



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Lei nº 005/2009, de 01 de Junho de 2009.

Dispõe Sobre Modificação dos Incisos I e II do Artigo 3º da Lei nº 001/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os Incisos I e II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

“INCISO I - No prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do título de doação, não for incluída no orçamento do Governo Federal, verba para construção.”

“INCISO II - Depois de incluída verba no orçamento do Governo Federal não for iniciada a edificação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, ao 01 dia do Mês de Junho de 2009.


Sérgio da Graça Amaral Pingarilho
Prefeito Municipal de Prainha

OCORRÊNCIA
ALTO MAIOR - PRAINHA PARÁ